



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

CONTRATO Nº 021/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

Processo Administrativo nº 147/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA GERALDO LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ sob o nº 24.990.561/0001-43

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, com a sede na Av. Barreiras, nº 825, Centro, Luís Eduardo Magalhães, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG sob o nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, assistido pelo Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44.338 Procurador Municipal, e, Ricardo Schettini Knupp, inscrito no CPF sob o nº 775.972.067-04, Secretário de Administração e Finanças e do outro lado, a empresa **GERALDO LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com CNPJ sob o nº 24.990.561/0001-43, estabelecida na Rua Doutor José Peroba, nº 349, Edifício Empresarial Costa Azul, sala 1603, Salvador – BA, CEP 41.770-235, representado neste ato por **GERALDO LESSA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 507.669.615-91 doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SERVIÇOS

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Os serviços a serem executados serão todos os elencados na Proposta apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo 1º - Valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até o dia **01 de Março de 2020**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

- **ORGAO/UNIDADE: 02.05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS**
- **PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.031.2008 – Gestão das Ações da Secretaria de Adm. E Finanças.**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**
- **FONTE: 00 – Recursos Ordinários**

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o Serviço mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- c) Atender prontamente as Ordens de Serviços, instalação dos mesmos, expedindo a competente nota de prestação de serviços.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço.
- e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.
- f) Hospedagem, alimentação, passagem aérea e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes ao Serviço do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer palco, som, luz;
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**,

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado na conta corrente de titularidade da contratada. Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
- c) Das sanções:
 - c.1) advertência;
 - c.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, e devolução do valor pago nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Contratante;
 - c.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

c.5) as sanções previstas nos subitens c.1, c.3 e c.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no c.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretária Municipal de Administração e Finanças a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser Serviço de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.


E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 01 de Março de 2019.


OZIEL OLIVEIRA

Prefeito Municipal

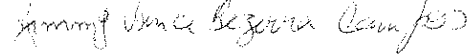

RICARDO SCHETTINI KNUPP
Secretário de Administração e Finanças


TEÓFILO JERONIMO PENNO DA SILVA MOTTA
Procurador Municipal


GERALDO LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 24.990.561/0001-43

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 052.924.575-23

NOME: 
CPF: 431.514.509-20

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

